

## **ATA CPA 11/2022**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 04/05/2022 – início: 14h / término: 17h.

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

**PARTICIPANTES:** Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA ; Sirlei Huler/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Adile Maria Delfino Manfredini OAB; Claudio de Campos /SMSUB; Eduardo Flores Auge/SMPED; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECISP; João Carlos da Silva /SMPED; Kaisa Isabel da Silva Santos/IAB; Lenita Secco Brandão /CREA SP; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/ SIURB; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU/SP; Olavo de Almeida Soares GCMI; Oswaldo Rafael Fantini /SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Renata Camargo Knirsch Czernorucki /PGM; Sara Caroline Lopes da Silva /SMUL.

**FALTA JUSTIFICADA:** Robinson Xavier de Lima / SPTrans

**CONVIDADOS:** Rogério Romeiro/Arquiteto; Nadia Lopes/Arquiteta; Andrea Caruzo/Theatro Municipal; Eduardo Spinazzola/Theatro Municipal; Leonardo Camargo O. dos Santos/Theatro Municipal; Luciana Morais/ Sustenidos/Theatro Municipal; Marcus Buelloni / CET GET1CN; Vânia Sacarrão /CET;

### **ASSUNTOS TRATADOS:**

Por solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade, a reunião foi iniciada com leitura da **ATA CPA 10** de **20/04/2022**, sendo o conteúdo **aprovado** pelos presentes.

#### **SEI 6065.2022/0000240-6 - Theatro Municipal de São Paulo – TMSP**

Em continuação a apresentação do Projeto Global de Acessibilidade pela equipe do TMSP, foram abordadas:

##### **CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO BASTIDORES (JUNTO AO MONTA CARGAS) – TÉRREO**

Apresentada proposta para adequação de rampa para acesso à lavanderia e copa, com inclinação de 16,33% para vencer desnível de 70cm. Conhecida as limitações do espaço e uso dos ambientes, o Colegiado solicitou, previamente à deliberação sobre o tema, apresentação de contrapartida para eventual solicitação de auxílio na utilização da rampa por pessoa com deficiência, que poderá ocorrer por meio de equipamento de comunicação.

##### **PLATEIA**

Apresentadas propostas para adequação de espaços e assentos reservados na plateia 1º andar. Considerando inclinação de 2,40% do piso da plateia, o Colegiado deliberou pela não implantação de plataforma com inclinação 0% para os espaços reservados para cadeira de rodas, adotando-se a inclinação original do piso indicada. Das propostas de distribuição dos espaços e assentos reservados, o Colegiado solicitou prosseguimento de estudo para disponibilização permanente de espaços reservados

PCR nas fileiras P e Q, assim como dois espaços junto aos limites da fileira I (circulação central); nas fileiras correspondentes M, N e O os espaços reservados poderiam ser disponibilizados sob demanda, considerando procura ou por prévia solicitação. Para os espaços reservados mencionados, considerando ocupação de todos os disponibilizados, o Colegiado deliberou que o assento para acompanhante poderá estar localizado/reservado na fileira imediatamente à frente ou atrás, entretanto, não existindo procura que justifique a ocupação de todos os espaços reservados, o assento para acompanhante deverá ser disponibilizado imediatamente ao lado do espaço PCR. Demais assentos reservados (PMR, PDV, PO e PDV acompanhada por cão guia) devem atender quantificação conforme legislação e providos de assento para acompanhantes.

**SEI 6065.2019/0000533-7 – Subprefeitura Mooca – Vistoria de Acessibilidade Arquitetônica do Delboni – Unidade Tatuapé**

Apresentado o SEI supracitado, o Colegiado da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA obteve ciência das providências constantes no presente processo e solicitou o prosseguimento das ações cabíveis da Subprefeitura Mooca.

**Resposta ao Ofício nº 019/2022/CPA/SMPED – Acessibilidade Sampa Sky**

Efetuada leitura da resposta encaminhada pelo Sr. Antônio Carlos da Relva Caldeira, representante do Sampa Sky Complex Bistrô, Eventos e Experiências Ltda em atenção ao ofício mencionado, considerando tempo decorrido da atividade em funcionamento e até o momento não haver proposta definitiva acerca da adequação dos requisitos de acessibilidade para o local, o Colegiado deliberou pela autorização de instalação provisória de plataforma de elevação em plano inclinado, conforme previsto pela RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/006/2002 e atendendo demais parâmetros normatizados pela ABNT ISO 9386-2, até ulterior deliberação sobre o assunto.

A presente ATA deverá ser encaminhada para alcançar o SEI 6065.2022/0000147-7, enviado a SUB-SE para adoção de providências cabíveis quanto ao licenciamento em função da denúncia anteriormente recebida pela falta de acessibilidade ao local. A SUB-SE poderá emitir uma Notificação de Exigência Complementar – NEC, conforme previsto no art. 73 do Decreto 57.776/2017 para instalação do equipamento mencionado entre o nível do hall do elevador e o nível do pavimento de ingresso ao estabelecimento sem prejuízo da análise do pedido de Certificado de Acessibilidade do edifício que está sendo analisado em processo próprio em SMUL/CONTRU/ACESS. A instalação do equipamento poderá ser aceita de forma definitiva caso não seja apresentada proposta alternativa de adequação de acesso ao local que atenda requisitos previstos em legislação e normas técnicas de acessibilidade.

**SEI 6058.2021/0002683-6 – Delboni Auriemo – Diagnósticos da América S.A. – Cassação Certificado de Acessibilidade**

Em atenção ao solicitado por Subprefeitura Vila Maria Vila Guilherme, avaliado o expediente, relatório técnico e memorial encartados, conhecida as alegações de representante do imóvel, o Colegiado observou que não foram atendidas as exigências de acessibilidade vigentes à época do protocolo do pedido, ressaltando entre estas o não atendimento à RESOLUÇÃO CPA/SMPED/024/2019 acerca das vagas reservadas para estacionamento de veículos. Portanto, não apresentada situação que propicie a reversão da cassação do certificado de acessibilidade envolvido.

**SEI 6065.2019/0000137-4 – Vaga Reservada à pessoa com deficiência em via pública Rua Frederico Alvarenga, 259**

Da vaga reservada à pessoa com deficiência situada na via pública em frente ao CER III, Rua Frederico Alvarenga, 259, Bairro Sé, foram observadas as características locais atuais da via onde se entendeu ser inadequadas à localização de vaga reservada às necessidades da pessoa com deficiência em cadeira de rodas onde se deliberou pela necessidade de se fazer futuro material conjunto CET/CPA com critérios e parâmetros técnicos para vagas reservadas à pessoa com deficiência.

**SEI 6065.2022/0000254-6 – Vaga Reservada à pessoa com deficiência em via pública Aeroporto de Congonhas – INFRAERO**

Das sinalizações visuais e táteis no piso (pisos táteis) situadas no desvio às vagas reservadas do Aeroporto de Congonhas, também das colocações da Construtora que representou a INFRAERO dispostas junto ao documento enviado pelo MPF o Colegiado deliberou que mantém parecer anterior, ou seja, pela retirada do desvio de pisos táteis que direcionam e alertam (direcional e alerta a 50 cm da via) encaminhando às vagas reservadas. Que tal desvio de sinalização cabe conforme norma técnica ABNT NBR 16.537 aos pontos e paradas de ônibus, não às vagas reservadas.

**SEI 6065.2022/0000273-2 – Vaga Reservada à pessoa com deficiência em via pública Denúncia - Rua Vupabussu - Pinheiros**

Foi apresentada a denúncia onde se deliberou pelo encaminhamento da mesma aos órgãos competentes, também pela necessidade de se fazer futuro material conjunto CET/CPA com diretrizes técnicas a servir quando no projeto e definição de locais a serem escolhidos para vagas reservadas à pessoa com deficiência para, também, atender as questões colocadas pela reclamante.

### **CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE**

Com base em documentos contidos no respectivo Processo Administrativo apresentado pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

#### **SELO - 04/22 – PA 2012-0.156.318-2**

**Interessado:** Parque Nair Belo

**Local:** Rua Japaraná, 245 – Jd Santa Terezinha  
Cep. 03572-310 – São Paulo - SP

Reunião encerrada.